



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: TERMO ADITIVO DE 25% DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060225-003, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 008/2024 CC/SEMOB/PMA.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE 25% DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060225-003, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 008/2024 CC/SEMOB/PMA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DE REDE COM A IMPLANTAÇÃO DE LUMINARIAS DE LED, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

VANESSA AMÂNCIO DE LIMA, advogada, funcionária pública municipal contratada, e nomeada a partir de 02/01/2025, através de Portaria Municipal n° 054/2025-GP, para exercer a função de **Controladora Geral**.

Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução N°. 11.410/TCM-PA de 25 de fevereiro de 2014, deste setor de Controle Interno quanto ao **TERMO ADITIVO DE 25% DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060225-003, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 008/2024 CC/SEMOB/PMA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DE REDE COM A IMPLANTAÇÃO DE LUMINARIAS DE LED, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA** e a pessoa jurídica **V S ENGENHARIA - CNPJ: 11.292.691/0001-60**, atos esses fundamentados no artigo 125 DA LEI 14.133/2021, estando o processo revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

eficiência, da probidade administrativa, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade e preço justo.

O parecer jurídico, acostado aos autos, foi favorável ao aditivo de quantitativo de 25% do referido contrato, dando prosseguimento do feito. Do ponto de vista orçamentário verificamos a existência de dotação suficiente para a efetivação da contratação em referência, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo foi satisfatório, revestido de todas as formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Abaetetuba, 29 de JULHO de 2025.

Vanessa Amâncio de Lima
Controladora Geral
Portaria n° 054/2025-GP